

Contrato 73/1

Recibo de aluguel

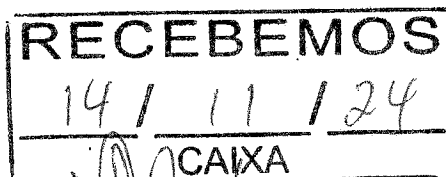
Emitido em 19/11/2024

Locador	Rafael Pacheco Alves Coelho	CPF	125.***-**-78
Imóvel	73 Rua do Luar, 41 lojas e apto. e área Recanto da Pampulha Contagem MG CEP: 32180-410		
Locatário	AMONP -ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO	CNPJ	16.***-**-57
Vencimento	24/10/2024		
Competência	09/2024		
Liquidação	14/11/2024		
Forma pagto	Transf. bancária		

Descrição do pagamento	Valor
IR Rafael Pacheco Alves Coelho (10/2024)	-327,23
Aluguel	4.400,00
Total	4.072,77

*Este recibo não quita débitos anteriores.

**Próximo reajuste do contrato Mai/2025.



Gusmao Ferreira

CPF: 499.862.876-34

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 31/10/2024
Assinado 17610670142

Artur Lopes 1687624272

CONTRATO DE LOCAÇÃO
(Conforme Lei 8.245/91 com as atualizações da Lei 12.212/09)

ADMINISTRADOR :

- Sr. **João Ademar Gusmão Ferreira**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis , CRECI- MG 36114F, inscrito no CPF (MF) nº 499.862.876-, com escritório a Rua Jacutinga, no. 1017 "A" – Bairro Padre Eustáquio – BH/MG , CEP.: 30.730-430.***.*.*.

LOCADOR(A):

- Sr.(a) **Rafael Pacheco Alves Coelho**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, inscrito(a) no CPF(MF) sob no. 125.144.986-78 e CI nº MG-17.437.075 SSP/MG residente e domiciliado(a) a Rua Viterbo, nº 89 Bairro Bandeirantes – BH/MG , CEP. 31.340-340.*.*.

LOCATÁRIO(A):

- **Associação Dos Moradores Do Bairro Novo Progresso – AMONP**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.664/0001-57, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 320, bairro Novo Progresso, Contagem/MG -CEP: 32.140-610, neste ato representado, nos termos do seu estatuto social, pelo Presidente, Sr. Paulo Roberto da Silva, brasileiro, casado, Policial Militar reformado, inscrito no CPF nº 653.986.026-91. *.*.

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

-Rua Do Luar, 41 Lojas e apartamento- Bairro Recanto da Pampulha - CONTAGEM - CEP.: 32180450.***.*.*.

CONSTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

- Conjunto de Lojas sendo: A 1ª(primeira) loja c/ 20 m2 c/ piso em ardósia, banho c/ piso em ardósia, pé direito 5m, de laje e 01 porta de aço. 2ª(segunda) loja c/ 40 m2 c/ piso em ardósia, banho c/ piso em ardósia, pé direito 5m, de laje e 02 porta de aço. a 3ª (terceira) loja c/ 20 m2 c/ piso em ardósia, banho c/ piso em ardósia, pé direito 5m, de laje e 01 porta de aço, e **apartamento** com três quartos com piso em porcelanato, sala de estar com piso em porcelanato, sala de jantar com piso em cerâmica, cozinha com piso em porcelanato e azulejado ate o teto, banho com piso em cerâmica azulejado até o teto, varanda com piso em cerâmica, com uma vaga de garagem. Mais um área nos fundos com 132 m2.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

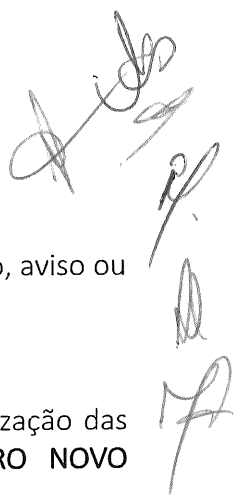
O prazo da locação é de 12 (DOZE) Meses.
Com início em 24 de MAIO de 2024 e término em 24 de MAIO de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO

A locação tem seu término na data prevista, independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade da Locação:

O imóvel descrito neste Contrato será locado, exclusivamente, para fins de realização das atividades sociais exercidas pela **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO – AMONP**, não podendo ser utilizado para outro fim.



CLÁUSULA TERCEIRA

a) O aluguel mensal, livremente convencionado nesta data, é de **R\$ 4.400,00 - (QUATRO MIL, QUATROCENTOS REAIS)**.

b) Haverá, ao fim de cada ano de vigência do Contrato de Locação, um reajuste de aluguel apurado através de um acordo amigável entre as partes ou, na falta deste, será calculado pelo maior Índice Oficial dentre os liberados pelo Governo Federal, o qual reflita a variação de preços no período do reajuste.

c) Se, por ventura, o Governo Federal vier a permitir reajuste com prazo inferior ao de um ano, o reajuste anual fixado nesta Cláusula passará a ser feito no menor prazo que for permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA

4.1- O aluguel mensal e outros encargos locatícios deverão ser pagos pelo(a) LOCATÁRIO(A), impreterivelmente, até todo dia **10 (DEZ) de cada mês** ou no primeiro dia útil seguinte.

4.2- O pagamento que venha a ser realizado após a data retro-mencionada, resultará na cobrança de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros moratórios de 1% (um por cento) sobre cada mês vencido, mais correção monetária na forma da lei, calculados sobre o valor do respectivo aluguel e seus encargos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A cobrança de débito em aberto com atraso superior a 10 (dez) dias, será realizada pelo Departamento Jurídico, através de seu(s) competente(s) advogado(s), independente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA QUINTA - Pagamento do aluguel e outros encargos.

O pagamento será feito mensalmente, sempre no dia 1º(PRIMEIRO) de cada mês, devendo ser pago através de **BOLETO BANCÁRIO**, o qual será enviado para o e-mail ou WhatsApp do locatário, não sendo aceito como comprovante de pagamento de aluguel transferência por PIX ou Depósito bancário. O locatário receberá mensalmente o boleto bancário contendo o(s) valor(es) para o pagamento do aluguel.

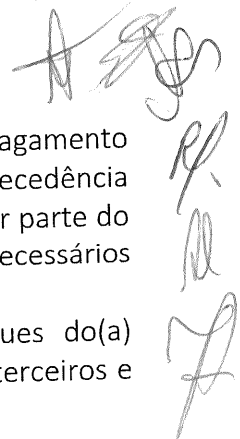
No vencimento previsto, caso o boleto recebido registre valores e/ ou dados incorretos, o (a) LOCATÁRIO(A) deverá procurar no endereço Rua Jacutinga, no. 1017 "A" - Padre Eustáquio – Belo Horizonte/MG, no prazo de até dois dias, para solicitar o boleto com a sua devida correção.

O não recebimento do boleto no endereço indicado pelo locatário, não será justificativa para o (a) LOCATÁRIO(A) solicitar a isenção do pagamento da multa constante na cláusula quarta, e de outras penalidades previstas neste contrato, para os pagamentos do(s) aluguel(is) que forem realizados após a data do vencimento.

5.1 Outras formas de pagamento

Ficará a critério do **Locador/ administrador** estabelecer outras formas e locais de pagamento dos aluguéis e seus encargos locatícios, que deverá ser comunicado com antecedência mínima de 10(dez) dias a sua intenção, de forma que possibilite a organização por parte do locatário, oportunidade na qual deverá ser indicado/informado, todos os dados necessários para o pagamento do aluguel corrente.

Os pagamentos deverão ser feitos em moeda corrente do Brasil ou cheques do(a) LOCATÁRIO(A), e/ou de seus (suas) FIADORES(AS), estando vetados cheques de terceiros e cheque de outras praças.



PARÁGRAFO ÚNICO

Qualquer alteração do local para pagamentos previstos neste Contrato será comunicado através de carta ou e-mail.

CLÁUSULA SEXTA

(a) - O ato de restituição do imóvel, uma vez finda a locação, concluir-se-á juridicamente, depois de satisfeitas ou atendidas pelo(a) LOCATÁRIO(A) ou por seus fiadores, todas as obrigações estabelecidas neste Contrato;

(b) - Quando, por qualquer motivo ou circunstâncias, o(a) LOCATÁRIO(A) não comparecer ao ato de verificação da vistoria e não justificar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o motivo de sua ausência, o(a) LOCADOR(A) / Administrador poderá promover, como medida acautelatória de seus direitos, a realização de uma perícia técnica para a verificação do estado do imóvel locado, hipóteses em que o(a) LOCATÁRIO(A) continuará a responder, a título de indenização, pelos alugueres e seus encargos, até a conclusão da perícia e imissão do(a) LOCADOR(A) na posse do imóvel vistoriado;

(c) - O(A) LOCATÁRIO(A), quando da devolução do imóvel, deverá notificar o(a) LOCADOR(A) de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de, mesmo que desocupe o imóvel antes de decorrido o prazo, indenizar o(a) LOCADOR(A) do aluguel do aviso prévio e estragos oriundos de depredações, invasões, etc. do imóvel, provocado por si, seus dependentes e terceiros;

(d) - Correrão por conta do(a) LOCATÁRIO(A), quando da devolução do imóvel, os aluguéis e outros encargos locatícios, enquanto durarem os reparos necessários constatados pela vistoria, e que sejam de responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A).

(e) Ao solicitar a vistoria do imóvel, para devolução, este deverá estar desocupado e completamente pronto para ser vistoriado. Havendo qualquer irregularidade ou reprovação na vistoria final o Locatário continuará a responder a título de indenização pelos alugueis e seus encargos, até a aprovação da vistoria final e imissão do locador na posse do imóvel. **Fica o Locatário(a) ciente que é de sua responsabilidade o pedido de desligamento com o encerramento dos contratos junto a CEMIG e COPASA. O Locador(a) / Administrador está isento de quaisquer problemas ou despesas que venham a ocorrer pelo não encerramento dos contratos.**

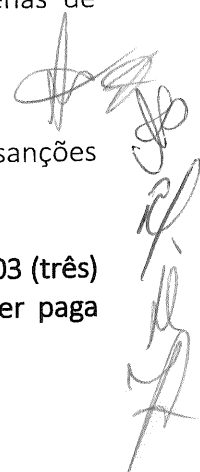
CLÁUSULA SÉTIMA

É vetado ao(a) LOCATÁRIO(A), sob pena de rescisão da locação, fazer no prédio e em suas dependências, quaisquer benfeitorias ou alterações, sem prévio consentimento por escrito do(a) LOCADOR(A), ao qual se reserva o direito exclusivo de realizar as benfeitorias necessárias, mediante solicitação escrita do(a) LOCATÁRIO(A). Em consequência, não terá o(a) LOCATÁRIO(A) direito à indenização ou retenção pelas benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias que, infringindo este Contrato, venha a efetuar. É igualmente defesa a colocação de placas, cartazes, anúncios ou inscrições, de aparelhos de ar condicionado, de antenas de rádio e televisão nas partes externas do prédio, sem a referida autorização prévia.

CLÁUSULA OITAVA

Este Contrato considerar-se-á extinto de pleno direito e sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, caso seja infringida qualquer uma das suas cláusulas ou condições.

Será imputada à parte infratora, além das outras punições legais cabíveis, a multa de 03 (três) vezes o valor do aluguel atualizado em benefício da outra parte, a qual deverá ser paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido.



PARÁGRAFO ÚNICO

(a) O pagamento da multa contratual não exime o(a) LOCATÁRIO(A), em caso de rescisão, da obrigação de quitar débitos de aluguéis e demais encargos locatícios em aberto, bem como a reparação dos danos que tenha causado no imóvel durante a locação.

(b) Em caso de locação comercial, compete exclusivamente ao(a) LOCATÁRIO(A), verificar junto ao poder Público Municipal, se a localização do imóvel objeto do presente contrato é compatível com seu ramo de atividade, incluindo até o projeto de incêndio, não podendo o mesmo, posteriormente sob alegação de não obtenção do Alvará de localização, e o projeto de incêndio, pretender isentar-se do pagamento da multa rescisória contratual prevista na deste contrato.

CLÁUSULA NONA

É assegurado ao(a) LOCADOR(A)/ ADMINISTRADOR e sua mandatária, durante a vigência da locação, o direito de vistoriar o prédio, sempre que julgar conveniente, estabelecendo, de comum acordo com o(a) LOCATÁRIO(A), o dia e hora da semana. Avisando ao(a) LOCATÁRIO(A) por escrito, caso o mesmo não responda, também, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, o(a) LOCADOR(A) terá o direito de efetuar a vistoria nas 2as.(segundas) ou 5as.(quintas) feiras da semana, a sua escolha. Ficará, também, o(a) LOCATÁRIO(A) obrigado(a) a deixar que terceiros visitem o imóvel, em dias determinados, caso o LOCADOR(A) / ADMINISTRADOR deseje vendê-lo. Não estabelecendo o(a) LOCATÁRIO(A) os dias dessas visitas, fica desde já estabelecido, que as mesmas serão feitas as 2as.(segundas) e 5as.(quintas) feiras da semana.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Locação do imóvel sob o regime de condomínio

(a) - O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se, por si e seus prepostos, a cumprir integralmente as disposições do CONDOMÍNIO, a sua convenção e a seu Regulamento Interno, sob pena de responder pelas cominações legais, consequentes de sua inadimplência;

(b) - O pagamento da taxa ordinária de condomínio deverá ser feita pelo(a) LOCATÁRIO(A) diretamente ao(a) SÍNDICO(A) do prédio de situação do imóvel locado ou a quem o(a) LOCADOR(A)/ ADMINISTRADOR indicar, devidamente observados os prazos estabelecidos pelo respectivo REGULAMENTO. Os comprovantes da quitação dessa taxa deverão ser apresentados obrigatoriamente no pagamento do aluguel mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos encargos da locação

(a) - Além do aluguel mensal, pagará o(a) LOCATÁRIO(A), diretamente às repartições arrecadoras ou através da Administradora, nas épocas próprias e nos termos da Lei vigente, os impostos (IPTU) e taxas que incidam ou que venham a incidir sobre o imóvel locado, incluindo-se as contas de luz, de água, durante todo o período da locação e até a efetiva devolução do imóvel. Cabe ainda ao(a) LOCATÁRIO(A), satisfazer e cumprir todas as exigências sanitárias ou de higiene referente ao imóvel locado;

(b) - Correrão por conta e a cargo do(a) LOCATÁRIO(A) todas as despesas, inclusive emolumentos de Cartórios e outros, que incidirem ou vierem a incidir sobre o presente Contrato. Do mesmo modo, se houver prorrogação, as despesas, dela decorrentes, serão pagas pelo(a) LOCATÁRIO(A);

(c) - Todos os avisos, comunicações, circulares e intimações, endereçados ao(a) LOCADOR(A) pelo Poder Público, deverão ser imediatamente entregues ao LOCADOR(A), sob pena do(a) LOCATÁRIO(A) ficar responsável por multas, juros, custas e quaisquer outros acréscimos, que por ventura, venham ser exigidos do destinatário;

- (d) - As obrigações assumidas neste Contrato, estendem-se aos herdeiros e sucessores dos contratantes a qualquer título e para todos os fins de direito;
- (e) - O(A) LOCATÁRIO(A), no ato de pagamento dos aluguéis, obriga-se a comprovar a quitação plena de todos os débitos que constituam encargos da locação, sob pena de, a critério da LOCADOR(A), ser imediatamente promovida a competente ação de despejo, com rescisão do respectivo Contrato;
- (f) - O imposto predial (IPTU) e a taxa de condomínio referente ao imóvel locado poderão ser pagos pelo(a) LOCADOR(A), ficando o(a) LOCATÁRIO(A) sujeito, neste caso, aos acréscimos que o Poder Público e/ou condomínio tiverem direito, incluindo multas, juros e correção monetária.
- (g) **É de responsabilidade do LOCATÁRIO(A)** a transferência da titularidade(mudança de nome) e/ou pedido de religa da conta de luz e água à CEMIG e COPASA (concessionárias fornecedoras de abastecimento de água e luz responsável na época) uma vez que a partir da presente data todos os débitos relativos a conta de luz e água, são de responsabilidade dos mesmos, caso o LOCATÁRIO(A) ou seus fiadores não façam a mudança de titularidade (mudança de nome) da respectiva conta de luz e água, os mesmos **AUTORIZAM** desde já, a CEMIG e/ou COPASA (ou concessionárias fornecedoras de abastecimento de água e luz responsável na época), a transferência de quaisquer débitos apurados durante o período da locação que sejam transferidos para os seus nomes, isentando desde já o LOCADOR(A) / ADMINISTRADOR e ou novo titular da conta do pagamento das mesmas após o termino desta locação e devida entrega das chaves do referido imóvel. O LOCATÁRIO isenta o locador de quaisquer ônus e/ou responsabilidade pelo corte de fornecimento de energia e água pelas concessionárias fornecedoras, que venham a ocorrer pela simples falta da troca da titularidade de nome nas contas vincendas, ou pelo não pagamento de débitos de consumo apurados no período de sua locação mesmo que lançado em nome de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O(A) LOCATÁRIO(A) neste ato, e em ratificação expressa dos termos e das conclusões constantes da vistoria procedida no imóvel locado, confessa que o recebe em perfeito estado, completamente pintado, com todas as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em perfeito estado e funcionamento, obrigando-se a fazer a sua custa exclusiva todos e quaisquer reparos, concertos e substituições, que se fizerem necessários, notadamente os aparelhos sanitários, iluminação, pintura, vidraças, fechos, pias, torneiras, ralos e demais acessórios, e restituindo-o, quando findo ou rescindido este Contrato, em perfeito estado de conservação, completamente pintado, com as cores atuais, limpo, encerado ou sintecado, de modo que, o(a) LOCADOR(A) / ADMINISTRADOR não tenha qualquer ônus ou despesas, a fim de usá-lo ou alugá-lo a terceiros. Sendo necessária a substituição de qualquer acessório, essa se fará por outro da mesma qualidade. **Caso o LOCATÁRIO(A) no decorrer da locação do referido imóvel tenha animais de estimação, ao termino do contrato e entrega das chaves, deverá o mesmo realizar a limpeza do imóvel com dedetização para eliminar odores de fezes e urina do animal.** Pelo devido e integral cumprimento desta obrigação, nada poderá reclamar ou compensar o(a) dito(a) LOCATÁRIO(A), nem exercer retenção.

PARAGRAFO ÚNICO

a) O(A) LOCATÁRIO(A) declara estar recebendo o imóvel, após vistoria, aceitando-o no estado em que se encontra, ficando, por conseguinte, sem direito a qualquer reclamação no presente ou futuro; b) O LOCADOR(A)/ ADMINISTRADOR somente receberá as chaves do imóvel, ora locado, após vistoria regular, a qual será assistida pelo(a) LOCATÁRIO(A), se esse desejar, valendo o TERMO DE VISTORIA INICIAL para todos os efeitos legais, como prova

bastante plena dos estragos, avarias, defeitos ou outros danos que tenham sido causados ao imóvel durante o período de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato não poderá ser total ou parcialmente transferido, emprestado, nem cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem o consentimento expresso e por escrito do(a) LOCADOR(A), ficando, igualmente vetada, qualquer sublocação total ou parcial.

Em caso de insolvência, falência ou concurso de credores, este Contrato não será objeto de arresto, seqüestro ou penhora, ficando o(a) LOCATÁRIO(A) e seus(suas) FIADORES(AS) responsáveis pelo(s) débito(s) até o dia da total desocupação do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Como fiadores, principais pagadores solidariamente responsáveis pelo cumprimento exato de todas as cláusulas e obrigações deste Contrato, estando a fiança aqui prestada de conformidade com o Artigo 82, item VII, da lei 8245/91, assinam o presente, juntamente com o(a) LOCATÁRIO(A):

FIADORES:

- Sr.(a) **Renato Santiago Pereira**, Brasileiro, Casado, Vendedor, inscrito(a) no CPF(MF) sob No. 954.767.766-72 e Carteira de Identidade M-5.687.658 SSP/MG e seu(sua) esposo(a) Sra.(Sr.) **Laudineia Aparecida Lopes Santiago**, Brasileira, Motorista, inscrito(a) no CPF(MF) sob No. 012.028.066-35 e Carteira de Identidade MG-9.224.780 SSP/MG, residentes e domiciliados à Rua Guilhermino Estevão Nascimento, 79- Bairro Palmeiras - Cidade de BELO HORIZONTE/MG - CEP.: 30570740 - Fone:3475- 6162.*

FIADORES:

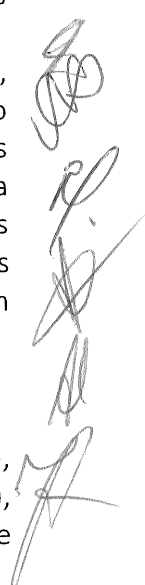
- Sr.(a) **Anderson Alves Cavalcante**, Brasileiro, Casado, Assessor das comissões, inscrito(a) no CPF(MF) sob No. 088.974.796-26 e Carteira de Identidade MG-15.292.916 SSP/MG. e seu(sua) esposo(a) Sra.(Sr.) **Aline Alves Ferreira**, Brasileira, estudante, inscrito(a) no CPF(MF) sob No. 019.709.946-73 e Carteira de Identidade MG- 17.633.757 SSP/MG, residentes e domiciliados à Avenida Juiz Marco Tulio Isaac, nº 9425 apto. 601 Bl T5 - Bairro Laranjeiras - Cidade de BETIM/MG - CEP.: 32.676-265 - Fone: (31) 99808-6576.*

- Os FIADORES, participantes deste Contrato, renunciam expressamente aos benefícios da lei, notadamente no que se referem os artigos de 822, 827, 828, 830, 834, 836, 837, 839 do Novo Código Civil Brasileiro e do Artigo 77, itens I, II e III do Código Processo Civil e também aos artigos 12 §, 2º e 4 inciso X das leis 8245/1991 e 12.112/2009.

- Os FIADORES ficarão na responsabilidade contratual até mesmo após a vigência do contrato, de livre e espontânea vontade, renunciando expressamente ao direito de pedir exoneração de fiança e ao benefício de ordem, assumindo a condição de obrigados solidários, nos termos dos arts. 264 e 275 do Código Civil, tudo mesmo após o fim do prazo estipulado, até a restituição do imóvel em perfeito estado com o cumprimento integral das obrigações decorrentes deste contrato, abrangendo, inclusive, a responsabilidade pelas despesas judiciais e honorários, no caso de ser pretendida pelo LOCADOR(A) qualquer ação com origem neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

a) Em caso de falência, morte, insolvência ou perda da capacidade civil dos(as) fiadores(as), o(a) LOCATÁRIO(A) dará novo(s) fiadores(as) idôneos(as) a juízo exclusivo do(a) LOCADOR(A), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do presente Contrato, com as sanções nele previstas.



b) Extinguindo-se ou perdendo-se, no curso da locação, a garantia oferecida, e enquanto não for ela substituída ou reforçada, poderá o(a) LOCADOR(A), mediante simples notificação ao(a) LOCATÁRIO(A), passar a cobrar o aluguel antecipadamente, na forma de que dispõe o artigo 42 da Lei No. 8245/91.

c) "Art. 11. Morrendo o locatário, ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações:

"I – nas locações com finalidade residencial, o cônjuge sobrevivente ou o companheiro e, sucessivamente, os herdeiros necessários e as pessoas que viviam na dependência econômica do de cujus, desde que residentes no imóvel;

"II – nas locações com finalidade não residencial, o espólio e, se for o caso, seu sucessor no negócio".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O LOCADOR/ ADMINISTRADOR poderá recusar o recebimento das chaves do imóvel desocupado, se o(a) LOCATÁRIO(A), no ato de sua entrega, não fizer prova bastante da quitação de todos os encargos da locação (luz, água, condomínio, telefone, impostos, taxas de segurança, etc.).

A condição constante desta Cláusula poderá ser satisfeita pelo(a) LOCATÁRIO(A), mediante depósito junto à Administradora, do valor ou valores relativos aos encargos não comprovados em sua quitação, vencidos ou vincendos, desde que, acrescidos de 20% (vinte por cento) para cobertura de despesas correspondentes a juros moratórios, multas e correção.

No prazo de 90 (noventa) dias será procedido o acerto final dos débitos apurados e de responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A), recebendo este o saldo a que tiver direito ou pagando a diferença, caso o depósito feito tenha sido insuficiente.

O(A) LOCATÁRIO(A), uma vez finda a locação aqui ajustada e no ato da entrega das respectivas chaves, fornecerá ao LOCADOR/ADMINISTRADOR, seu novo endereço residencial ou comercial, a fim de facilitar a remessa de qualquer aviso ou comunicação referente ao Contrato rescindido.

PARÁGRAFO ÚNICO

A entrega das chaves do imóvel pelo(a) Locatário(a), somente terá validade mediante recibo expresso fornecido pela LOCADOR/ADMINISTRADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A prova de pagamento dos alugueres e de seus encargos far-se-á, sempre, através dos respectivos recibos regularmente firmados pela Administradora ou seus prepostos.

Todo o pagamento de aluguel ou de seus encargos, comprova a quitação do mês declarado no respectivo recibo, não constituindo, portanto, prova explícita ou presumida de quitação dos meses anteriores e/ou posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

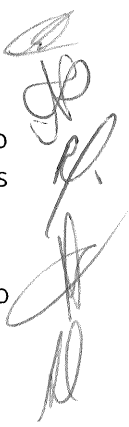
Na hipótese de intervenção do advogado do(a) LOCADOR(A)/ADMINISTRADOR, face ao não cumprimento, pelo(a) LOCATÁRIO(A), da(s) cláusula(s) deste Contrato, fica estipulado os honorários advocatícios conforme:

a)- De 10% (Dez por cento) do valor atualizado do débito caso ocorra composição amigável.

b)- De 20% (Vinte por cento) do valor atualizado do débito caso tenha sido movida ação judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos casos do item (b), faz-se ressaltar o direito à restituição das custas processuais.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O(A) LOCADOR(A)/ ADMINISTRADOR não responderão, tão logo efetivada a locação, por qualquer furto ou roubo de bens pertencentes ao(a) LOCATÁRIO(A) ou terceiros, existentes no imóvel, cabendo ao(a) LOCATÁRIO(A) mudar a fechadura do imóvel, se assim o desejar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A locação, objeto deste Contrato, é regida pelas disposições do Código Civil Brasileiro e da Lei no. 8245 de 18.10.91, ou, ainda, por qualquer outro dispositivo legal que venha a ser determinado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As partes integrantes deste Contrato, bem como as testemunhas abaixo assinadas, elegem o Foro da Comarca de BELO HORIZONTE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios relativos a este instrumento, podendo ainda, o Locador(a), optar pelo Foro do domicílio do imóvel e de seus(suas) fiadores(as).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG., 24 de MAIO de 2024.

ADMINISTRADOR : João Ademar Gusmão Ferreira

LOCADOR(A): Rafael Pacheco Alves Coelho

LOCATÁRIO(A): Ass Dos Moradores do Bairro Novo Progresso II

FIADOR(A): Renato Santiago Pereira.

FIADOR(A): Laudineia Aparecida Lopes Santiago

FIADOR(A): Anderson Alves Cavalcante

FIADOR(A): Aline Alves Ferreira Cavalcante

TESTEMUNHAS: _____ //

LAUDO DE VISTORIA

IMÓVEL : End.: Rua Do Luar, 41 Lojas e apartamento - Bairro: Recanto da Pampulha - CONTAGEM/MG.

PROPRIETÁRIO : Rafael Pacheco Alves Coelho - GRAU DE VISTORIA: 1ª (Primeira)

01 – Loja 01(à esquerda) Área Principal : Paredes e teto com acabamento emassado e pintura antiga, suja e descascando, feita com tinta látex, sendo a parte inferior na cor cinza e superior na cor branca; piso e rodapés revestidos com ardósia, completos e um pouco gastos; duas portas de aço com pintura antiga na cor cinza, estão gastas movimentando com um pouco de dificuldade, com fechadura de piso completa com chave conservada e funcionando, trincos internos perfeitos; fechamento acima da porta com vinte e oito vidros quebrados e dois trincados; portão de acesso ao outro imóvel em chapa de aço canelado, com pintura antiga na cor cinza, fechadura incompleta, sem maçanetas e chave, não pode ser testada; não constam janelas ou basculantes no local; com quatro luminárias completas, não consta interruptor, tomadas completas aparentemente em ordem e pontos cegos; quadro de chaves completo e perfeito.

02 - Banheiro : Paredes com parte superior e teto com acabamento emassado, com remendos de cimento, pintura antiga e suja feita com tinta acrílica na cor branca, parte inferior revestida azulejos lisos de cor branca, conservados e todas as peças no lugar; piso revestido com cerâmicas de cor areia gasto, com uma peça de ardósia, porém todas no lugar; basculante de ferro sem pintura, emperrado com todos os vidros inteiros; vaso sanitário em louça de cor branca, gasto e bem sujo, descarga de caixa suspensa com encanamento de PVC, tudo completo, porém gasto e não puderam ser testados; ponto de escoamento no piso sem grelha; somente fiação para luminária e interruptor completo; parte externa consta área que serviria para o lavatório, com parede revestida com azulejos brancos, faltando várias peças e com alguns furos; somente encanamento para instalação de lavatório sem teste.

03 – Loja 02 (meio) Área Principal: Paredes e teto com acabamento emassado, com pintura antiga e suja feita com tinta acrílica branca; piso e rodapés revestidos com ardósia gastos, mas completos; porta de aço com pintura antiga na cor cinza, com dois cadeados com chave conservados; janela de ferro com basculante, trancada com cadeado sem chave, não pode ser testada, trinco aparentemente em ordem e vidros porosos todos perfeitos; fechamento sobre a porta com apenas dois vidros inteiros; divisória de compensado e estrutura de alumínio gasta mas no lugar; consta torneira de metal cromado e ponto de escoamento na parede que seria para instalação de uma pia; pontos elétricos com peças no lugar porém algumas fiações expostas; com três luminárias completas, tudo sem teste; quadro de chaves gerais completo e perfeito.

04 – Banheiro : Paredes superiores e teto com acabamento emassado, com pintura antiga e suja na cor branca, paredes inferiores revestidas com azulejos lisos na cor branca, completos e conservados; piso revestido com ardósia completo porém gasto; porta de madeira lisa, com pintura antiga na cor cinza, movimentando normalmente, porém agarra no batente, sem fechadura, somente trinco interno perfeito; basculante de ferro sem pintura emperrado com vidros canelados inteiros; vaso sanitário de louça cor branca gasto, com assento de plástico azul gasto, descarga de caixa suspensa completa em teste; ralo de PVC gasto no piso sem teste, parte externa com lavatório em louça branca, gasto com torneira de metal cromado gasta e sifão de PVC gasto, tudo sem testes; ralo de PVC no piso com grelha

quebrada; papelera de moldura em alumínio conservada; base com boquilha e interruptor aparentemente em ordem.

05 – Loja 03 (à esquerda) : Paredes e teto com acabamento emassado, com pintura antiga e suja feita com tinta acrílica branca; piso e rodapés revestidos com ardósia gastos, mas completos; porta de aço com pintura antiga na cor cinza, não consta cadeados ou fechadura; não consta janela ou basculante; fechamento sobre a porta com apenas um vidro inteiro; com duas bases com boquilha e lâmpada, pontos elétricos aparentemente em ordem, quadro de chaves gerais completo e perfeito.

06 - Banheiro : Paredes superiores e teto com acabamento emassado, com pintura antiga e suja na cor branca, paredes inferiores revestidas com azulejos lisos na cor branca, completos e conservados; piso revestido com ardósia completo porém gasto; porta de madeira lisa, com pintura antiga na cor cinza, movimentando normalmente, porém agarra no batente, sem fechadura, somente trinco interno perfeito; basculante de ferro sem pintura emperrado, vidros canelados com um trincado; vaso sanitário de louça cor branca gasto, descarga de caixa suspensa completa em teste; ralo de PVC gasto no piso sem teste, parte externa com lavatório em louça branca, gasto com torneira de metal cromado gasta e sifão de PVC gasto, tudo sem testes; ralo de PVC no piso com grelha quebrada; papelera de moldura em alumínio conservada; base solta com boquilha e interruptor aparentemente em ordem.

APARTAMENTO :

QUARTO (frente sala/rua): Paredes e teto com pintura nova da marca Coral, sendo paredes na cor palha e teto cor branco total. A pintura foi bem executada e não tem defeitos. Com piso e rodapés em porcelanato na cor areia, com todas nos lugares, são novas e estão perfeitas. Com porta em vidro temperado fosco, com dobradiças cromadas, é nova e esta perfeita. Marco e alisares são em madeira, estão perfeitos e tem pintura nova esmalte marrom café. Porta com fechadura completa com duas chaves, cromada, testada e ok. Com puxadores tipo bastão, cromados, novos e perfeitos. Com janela de metalon de correr conservada e abrindo normal. Tem pintura nova esmalte marrom café. Com trinco de alça cromado ok. Com dois puxadores de basculante ok. Com vidros canelados com todos perfeitos. O arco da janela tem vidros martelados coloridos sendo que um deles está trincado. Peitoril da janela em pedra granito preto novo e perfeito. Com um ponto de luz com base branca e boquilha ok. Com um apagador e quatro tomadas no padrão novo, com espelhos brancos ok. Com mais dois pontos cegos com espelhos brancos ok.

QUARTO (meio): Paredes e teto com pintura nova da marca Coral, sendo paredes na cor palha e teto cor branco total. A pintura foi bem executada e não tem defeitos. Com piso e rodapés em porcelanato na cor areia, com todas nos lugares, são novas e estão perfeitas. Com porta em vidro temperado fosco, com dobradiças cromadas, é nova e esta perfeita. Marco e alisares são em madeira, estão perfeitos e tem pintura nova esmalte marrom café. Porta com fechadura completa com duas chaves, cromada, testada e ok. Com puxadores tipo bastão, cromados, novos e perfeitos. Com janela de metalon de correr conservada e abrindo normal. Tem pintura nova esmalte marrom café. Com trinco de alça cromado ok. Com dois puxadores de basculante ok. Com vidros canelados com todos perfeitos. O arco da janela tem vidros martelados coloridos ok. Peitoril da janela em pedra granito preto novo e perfeito. Com um ponto de luz com base branca e boquilha ok. Com um apagador e três tomadas no padrão novo, com espelhos brancos ok. Com mais dois pontos cegos com espelhos brancos ok.

QUARTO : Paredes e teto com pintura nova da marca Coral, sendo paredes na cor palha e teto cor branco total. A pintura foi bem executada e não tem defeitos. Com piso e rodapés em



porcelanato na cor areia, com todas nos lugares, são novas e estão perfeitas. Com porta em vidro temperado fosco, com dobradiças cromadas, é nova e está perfeita. Marco e alisares são em madeira, estão perfeitos e tem pintura nova esmalte marrom café. Porta com fechadura completa com duas chaves, cromada, testada e ok. Com puxadores tipo bastão, cromados, novos e perfeitos. Com janela de metalon de correr conservada e abrindo normal. Tem pintura nova esmalte marrom café. Com trinco de alça cromado ok. Com dois puxadores de basculante ok.

Com vidros canelados com todos perfeitos. O arco da janela tem vidros martelados coloridos ok. Peitoril da janela em pedra granito preto novo e perfeito. Com um ponto de luz com base branca e boquilha ok. Com um apagador e duas tomadas no padrão novo ok, com espelhos brancos ok. Com mais dois pontos cegos com espelhos brancos ok.

SALA DE ESTAR: Paredes e teto com pintura nova da marca Coral, sendo paredes na cor palha e teto cor branco total. A pintura foi bem executada e não tem defeitos. Com piso e rodapés em porcelanato na cor areia, com todas nos lugares, são novas e estão perfeitas. Com janela de metalon de correr conservada e abrindo normal. Tem pintura nova esmalte marrom café. Com trinco de alça cromado ok. Com dois puxadores de basculante ok. Com vidros canelados com todos perfeitos. O Arco da janela tem vidros martelados coloridos ok. Peitoril da janela em pedra granito preto novo e perfeito. Porta de entrada externa em metalon envidraçada, conservada e fechando normal. Tem pintura nova esmalte marrom café ok. Vidros canelados com todos perfeitos. Com fechadura completa, com cave, maçanetas alavanca e espelhos cromados, testada e ok. A passagem para a sala de jantar não tem porta, somente um portal grande, em madeira, com pintura esmalte marrom nova, tudo perfeito. Com um ponto de luz com base com boquilha ok. Com um apagador triplo. Tomadas padrão novo, mais um ponto duplo para tomada de telefone e um ponto cego, todos com espelhos brancos novos e ok.

SALA DE JANTAR: Paredes e teto com pintura nova da marca Coral, sendo paredes na cor palha e teto cor branco total. A pintura foi bem executada e não tem defeitos. Com piso e rodapés em cerâmicas antigas na cor marrom, estão conservadas e nos lugares. Com uma porta para varanda em metalon, com arco na parte superior, está conservada e fechando normal. Tem pintura nova esmalte marrom café. Com vidros canelados todos perfeitos. Arco com vidros coloridos com todos ok, com fechadura completa com chave, maçanetas bola e espelhos cromados, testada e ok. Com dois pontos de luz com bases brancas com boquilhas ok. Com um apagador triplo, um apagador simples, quatro tomadas padrão novo e um ponto cego, todos com espelhos brancos novos e perfeitos.

VARANDA: paredes com pintura nova marca Coral na cor Cromo suave sem defeitos. Com cobertura em telhas coloniais conservadas e nos lugares. Toda a estrutura de madeira da cobertura está perfeita e com pintura nova esmalte marrom café. Com piso em cerâmicas antigas cor marrom com todas nos lugares e perfeitas. Com rodapés em granito cinza nos lugares e ok. Com guarda corpo fechando a varanda, feito em peças de metal, com todas nos lugares e perfeitas, sendo um total de seis peças. Todas com pintura nova esmalte marrom café. Com dois pontos de luz com luminárias instaladas modelo tatuzinho completas e perfeitas. Com uma tomada modelo novo com espelho branco, nova e ok. Telhado com sistema de coleta de água pluvial, feito por calhas de zinco, estão completas e com cano de escoamento ok.

COZINHA: Teto com pintura nova esmalte brilhante na cor branco total. Paredes com azulejos até o teto, antigos, mas nos lugares e conservados. Várias peças estão com buracos de parafuso tampados por massa. Com piso em porcelanato novo, completo e perfeito. Com uma porta para área de serviço em metalon envidraçada, esta conservada e fechando normal. Tem pintura nova esmalte marrom café. Com vidros canelados, com todos nos lugares e



perfeitos. Com fechadura completa, com chave, maçanetas bola cromadas e espelhos comuns cor preta, nos lugares e ok. Com janela de metalon de correr conservada e abrindo normal. Tem pintura nova esmalte marrom café. Com trinco de alça cromado ok. Com dois puxadores de basculante ok. Com vidros canelados com todos perfeitos. O Arco da janela tem vidros martelados coloridos todos ok. Peitoril da janela em pedra granito preto novo e perfeito. Com um ponto de luz com base branca com boquilha ok. Com um apagador duplo e cinco tomadas padrão novo, com espelhos brancos ok. Quadro de distribuição de energia completo e ok. Pia com bancada em granito cinza, com bojo inox, conservados e ok. Torneira em metal cromado, longa, nova, testada e ok. Obs: o bojo não possui ralinho móvel. Escoamento por sifão sanfonado de pvc testado e ok. Com um fechamento abaixo da bancada, em alumínio com folhas de acrílico leitoso cor areia, um pouco gasto mas fechando normal. Tem Três portas com puxadores de pino simples, mais uma divisória interna ok. Registro geral cromado ok. Com um aparelho de campainha com toque Dim Dom gasta mas ok.

BANHO: Teto com forro de pvc branco, novo e perfeito. Paredes com azulejos antigos cor areia nos lugares e ok. Com piso em cerâmicas cor marrom, antigas, mas conservadas. Com porta em vidro temperado fosco, com dobradiças cromadas, é nova e está perfeita. Marco e alisares são em madeira, estão perfeitos e tem pintura nova esmalte marrom café. Porta com fechadura completa com duas chaves, cromada, testada e ok. Com puxadores tipo bastão, cromados, novos e perfeitos. Com basculante de ferro conservado e ok. Tem pintura nova esmalte marrom café. Com puxador ok. Vidros canelados com todos ok. Com um ponto de luz com base branca com boquilha ok. Com um apagador duplo com tomada padrão novo e espelho branco perfeitos. Com mais um ponto de luz, tipo arandela, acima do espelho, com luminária completa com base cromada e fechamento em vidro jateado perfeitos. Com vaso sanitário em louça branca e com assento plástico branco simples, estão bem conservados e ok. Descarga de válvula com manopla cromada HYDRA, completa testada e ok. Bancada em granito preto com cuba em louça branca embutida, são novos e estão perfeitos. Torneira em metal cromado em forma de gancho, esta conservada e sem defeitos. Escoamento por sifão sanfonado de pvc novo e perfeito. Com um espelho acima da bancada medindo aproximadamente 90x80 cm em perfeito estado e fixado por presilhas cromadas ok. Com box em vidro temperado transparente e estrutura em alumínio natural, perfeito. Com puxadores de pino simples na cor cinza ok. Com uma saboneteira, uma papeleira e um porta toalhas sem haste, todos em louça cor marrom estão ok. Com cano chuveiro em pvc simples e com chuveiro instalado Lorenzetti, completo e ok. Registros geral e chuveiro, cromados e ok. Com ralinho no piso cromado com grelha de fechar esta gasto, mas ok.

AREA DE SERVIÇO: teto com forro de pvc branco, novo e perfeito. Paredes com azulejos antigos, cor areia, com todos nos lugares e ok. Com piso em porcelanato cor areia novo e perfeito. Com porta de entrada em metalon envidraçada conservada e fechando normal. Tem pintura nova esmalte marrom café. Com vidros canelados com todos perfeitos. Com fechadura completa, com chave, maçanetas alavanca e espelhos cromados testada e ok. Com janela de ferro de correr conservada e abrindo normal. Com pintura nova esmalte marrom ok. Com vidros canelados com todos ok. Com trinco de alça novo, cromado e ok. Com dois puxadores de basculante ok. Peitoris em granito preto ok. Com ponto de luz com base branca com boquilha ok. Com duas tomadas padrão novo com espelhos brancos ok. Com tanque de dois bojos em marmorite areia, um pouco gasto mas sem defeitos. Com uma torneira dupla e uma simples novas, em metal cromado, perfeitas inclusive com as biqueiras para mangueiras. Escoamento por canos sanfonados, novos e perfeitos. Com um registro de água de filtro e um registro geral, em metais cromados ok. Com mais um registro cromado para água de máquina de lavar ok. Cano de escoamento da água de máquina é embutido no piso. A saída de água para filtro está com um tampão ok.

TESTEMUNHAS: doe //



FUNDADA EM 15/07/1973 - CNPJ: 16.684.664/0001-57

Contagem, 20 de Fevereiro de
2025.

JUSTIFICATIVA

A **AMONP- Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II**, na figura de seu presidente Paulo Roberto da Silva vem através desse justificar que o projeto tem atividades desenvolvidas em várias regionais, conforme o Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

Sendo assim, temos despesas com que são: água, luz, telefone, internet e aluguel de imóvel, instalados em nome da AMONP em polos onde são executadas as atividades do projeto.

Nesse caso, a fatura de João Ademar Gusmão Ferreira com endereço Rua do Luar 41 –Recanto da Pampulha CEP:32180 – 410 / Contagem MG

Sem mais para o momento,

Paulo Roberto da Silva

Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - Amonp



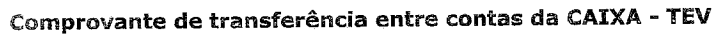
FUNDADA EM 15/07/1973 - CNPJ: 16.684.664/0001-57

Contagem, 20 de Fevereiro 2025.

JUSTIFICATIVA

Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP, através de seu presidente Paulo Roberto da Silva vem justificar que a prestadora de serviço João Ademar Gusmão Ferreira; CPF: 499.862.976-34, prestou serviços de acordo com as atividades desenvolvidas com o Termo de Fomento 019/2024, Sem mais para o momento,

Paulo Roberto da Silva
Presidente da OSC
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP



Emitente:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIR
Conta origem:	2940 1292 000577529824-8
Conta destino:	2255 1288 000774750104-9

Data de débito:	14/11/2024
Data/hora da operação:	14/11/2024 13:32:24

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

TEV Recebida

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de Transferência:	Transferência Recebida
Conta origem:	2255 / 1288 / 000774750104-9
Conta destino:	2940 / 1292 / 000577529824-8

Nome remetente:	JOAO ADEMAR GUSMAO FERREIRA
Valor:	R\$ 327,23

Data/hora da operação:	14/11/2024 15:33:34
------------------------	---------------------

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



Receita Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

CNPJ
16.684.664/0001-57

Razão Social
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO

Período de Apuração
Outubro/2024

Data de Vencimento
19/11/2024

Número do Documento
07.16.24319.8152935-2

Pagar este documento até
19/11/2024

Observações
Nº Recibo Declaração: 50000279854868

Valor Total do Documento
327,23

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
3208	IRRF - ALUG E ROYALTIES PAGOS A PF	327,23			327,23
	06 IRRF - ALUG E ROYALTIES PAGOS A PF				
	PA:10/2024 Vencimento:19/11/2024				
	Totais	327,23			327,23

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 19/11/2024
16.10620442

Artur Lopes MG 87624072

SENDA (Versão:5.2.0)

Página: 1 / 1

14/11/2024 11:00:20

85890000003 4 27230385243 7 24071624319 0 81529352574 8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85890000003 4 27230385243 7 24071624319 0 81529352574 8



CNPJ: 16.684.664/0001-57
Número: 07.16.24319.8152935-2
Pagar até: 19/11/2024
Valor: 327,23

Pague com o PIX



de: 01/10/2024 a 31/10/2024

RETENÇÕES A RECOLHER

Código	Fornecedor	SCP	Nota	Data	Valor da Nota	Retenção	Cód. Rec.	Nat. Rend.
Item: 63 IRRF-APF								
2	RAFAEL PACHECO ALVES COELHO		53	01/10/2024	4.400,00	327,23	320806	13002
Fornecedor:						327,23		
3	CREMILDA FERREIRA GUIMARAES		54	01/10/2024	4.000,00	237,23	320806	13002
Fornecedor:						237,23		
4	ANTONIO SILSON DE SOUZA		55	01/10/2024	4.000,00	237,23	320806	13002
Fornecedor:						237,23		
6	ANA AMELIA DA SILVA		56	01/10/2024	4.000,00	237,23	320806	13002
Fornecedor:						237,23		
Imposto:						1.038,92		
Geral:						1.038,92		

19/11/2024



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052024111918481aeb089ec5c

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 19/11/2024 às 15:50:54

Valor Original: R\$ 327,23 **Valor Atualizado:** R\$ 327,23

Origem

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIR

CNPJ: 16684664000157

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: RECEITA FEDERAL

CNPJ: 00394460005887

Instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Chave Pix: 2bcf4696-f942-432d-ab57-35a97086525d

Código da operação: 38549648199

Chave de segurança: F6PJZRFM8VSZ3Y2V

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492